

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.683 DE 24 DE fevereiro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Títulos imobiliários e dá outras providências".

03
28-02-94

Da

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a expedição de Títulos Imobiliários, através do órgão competente, documentando os requerentes proprietários de lotes construídos nos bairros: Vila Maria, Jardim Palmares, Jardim Planalto, Anchieta, Sena Marques, imóveis construídos residenciais pendentes de titulação.

Art. 2º - O Prefeito fica autorizado a regulamentar por Portaria, as formas a serem obedecidas pelo órgão expedidor dos títulos, valor das taxas a serem cobradas, requerimentos para que possam os proprietários, alcançar a documentação, obedecendo prioridade aos lotes que estejam ocupados residencialmente pelo requerente.

Art. 3º - Fica proibida a expedição de título documental a lotes sem construção ou sem habilitação..

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 24 de fevereiro de 1994.

11144
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, estabeleci registro
de um livro próprio à fl. 46, 46v e
publicado no livro da Câmara
Municipal
24/02/1994 Da